



UFRJ
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DA LITERATURA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIA DA LITERATURA

Por Ana Cristina da Costa Alves

Letramento étnico-racial indígena: a reexistência como conceito

Trabalho final do Curso Leitura literária leg 797,
da faculdade de educação, ministrado pelo
professor Marcel Amorim

Rio de Janeiro
Janeiro/2026

ALVES, Ana Cristina da Costa. Letramento étnico-racial indígena: reexistência como conceito. Trabalho final para o curso Leitura literária leg 797. Professor Marcel Amorim.

RESUMO

Este trabalho apresenta o conceito de reexistência para uma diferenciação do letramento étnico-racial negro. Apresenta-se o conceito de letramento em perspectivismo indígena, o racismo nessa especificidade que abarca as práticas de silenciamento, etnocídio, epistemicídio e cosmovicídio, genocídio, primitivismo, apagamento. Em contrapartida o antirracismo indígena promove retomadas, autodeclarações, cosmopotências, etnogênese, todos essas práticas são processos de reexistências indígenas. A literatura indígena é um instrumento importante de letramento que combate o racismo anti-indígena, mas entendemos que sem um letramento que a acompanhe fica deficitário o processo de reexistência. Consideramos a valorização de abordar os conteúdos históricos que desconstroem a história do colonizador, como mostra nos livros didáticos que o Brasil foi descoberto e que o movimento indígena pela implementação da lei 11645/2008 enfatiza que todo território brasileiro ´território indígena porque o Brasil foi invadido.

Palavras chave: Letramento, reexistência, literatura iníígena, racismo anti-indígena, lei 11645/2008.

1- Introdução:

Para quem trabalha com formação de professores indígenas e não indígenas e não consegue encontrar subsídios a respeito do tema, o que se deve fazer? Como traçar os objetivos em torno dessa lei, com base nos saberes ancestrais indígenas? Como desconstruir o enfoque anti-indígena para o estudo que se pretende realizar? Quando a Presidência da República sancionou, em 2003, a lei 10.639 que obriga, especificamente, o ensino da história e da cultura africanas, a primeira impressão que se teve foi a geração de uma espécie de separatismo: negros de um lado, índios de outro. Considerando que a Constituição de 1988 não reconhece plenamente os direitos dos povos indígenas no Brasil, mais uma vez a presença indígena foi posta à margem, pois a lei 10.639/2003 foi criada para beneficiar um grupo étnico em detrimento de outros. Ao sancionar essa lei, o governo brasileiro infelizmente abriu espaço para o predomínio da referência do invasor/colonizador quanto ao ensino da história e da cultura indígenas nas escolas. (GRAÚNA, 2011, p.237)

As questões que Graúna (2011) traz em seu artigo ainda repercutem no ensino-aprendizagem da história e cultura indígenas e precisam de políticas públicas específicas de letramento étnico-racial indígena que cheguem na escola. São muitos projetos escolares, que ainda fixam estereótipos (discriminação racial), apagam a cultura indígena pela folclorização de cosmovisões e pela padronização da cultura de todos os povos em um tipo (etnocídio), abordam em caráter de primitivismo técnicas milenares (epistemicídio e apagamento), territorializam os “índios” em espaços confinados ao “mato virgem” da Amazônia (silenciamento). Apresentam-nos, pessoas indígenas, em situação de vulnerabilidade, sem acesso aos produtos da tecnologia contemporânea como se fosse um marco para validar a pessoa indígena. Sem roupas, necessitados de tutela pelo Estado e que fazem o som do “índio” norte-americano quando em cantoria de guerra dos filmes de faroeste, os apaches, aliás, os “Índios” daqui tem uma especificidade que o difere dos de lá, porque os “índios brasileiros” são em situação de mais selvageria e agressividade: são canibais! Aí temos alguma diversidade... racista.

Estamos falando da lei 11645/2008 que altera o artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura dos povos indígenas no currículo nacional e, mais recentemente, em 2013 a LDB foi alterada para incluir a consideração com a diversidade étnico-racial como um dos princípios da educação básica no país. E estamos falando de séculos de práticas anti-indígenas que se consolidaram no imaginário popular, principalmente pela educação escolar, como naturais o suficiente para ter abordagens violentas como normais. Por exemplo, quando MUNDURUKU

(2017) descreve uma senhora que lhe fazia diversas mímicas e formas grosseiras de tentar se comunicar com ele, tratado como “do mato”, que ao se mostrarem improdutivas, porque o autor disse que “experimentou”, dessa vez, ficar em silêncio, então a senhora finalmente faz a pergunta “Você falar minha língua?”. É realmente “surreal”, como diz o autor, que ainda sejamos tratados como os “índios”, termo lembrado com o significado ainda parado no tempo da época da invasão de Pedro Álvares Cabral.

Quando chegamos ao século XXI, a lei 10.639/2003, sobre valorização da história e cultura de matriz africana e a lei 11.645/2008, sobre a história e as culturas de matriz indígena, foram resultados de movimentos de disputa contra-hegemônicas. As questões sugeridas por GRAÚNA (2011) na epígrafe são justamente fruto de como as disputas e as políticas foram feitas e quais seus resultados, principalmente como fica o depois para implementá-las nas escolas. Sugerimos aqui que essas leis precisam ser implementadas em todos os âmbitos institucionais sob forma de letramento étnico-racial, e no caso da matriz indígena, como letramento de reexistências indígenas.

Sobre isso, tivemos que buscar a trajetória ideológica da escola como aparelho do estado, para então sugerir que não é possível implementar leis de base étnico-raciais sem um “letramento” para as práticas pedagógicas e para o cotidiano institucional, afinal todos nesse ambiente, educadores ou educandos, todos os envolvidos em instituições públicas ou privadas, educacionais ou não, têm papéis importantes de combaterem o racismo, porque silenciar é ser cúmplice, é compactuar.

Nesse sentido, este trabalho se debruça sobre a importância de terem políticas públicas de letramento étnico-racial indígena, chamado aqui de letramento de reexistências indígenas. Dividimos em três capítulos: quais são os tipos de racismo anti-indígenas: as políticas de assimilação e miscigenação, que auxiliaram a estruturar e aprofundar o não lugar da pessoa indígena e o racismo contra as pessoas indígenas com exemplos. O segundo capítulo "Ainda estamos aqui" isto é, os resultados do censo de 2022 e a emergência/retomada das populações indígenas, apesar do racismo e das políticas de assimilação e miscigenação; e o terceiro: “o que é letramento: possibilidades que a literatura indígena aponta para um letramento de reexistência”, onde serão abordados os conceitos de letramento por Magda Soares diferenciado do letramento étnico-racial e do letramento de reexistência indígena quanto aos saberes e a literatura indígena como um caminho possível para combater apagamentos, silenciamentos, estereótipos, epistemicídio.

1 - Racismo anti-indígena

Daiara Tukano citou em uma entrevista à revista digital *Na ponta do lápis*, que não podemos cair em armadilhas de apropriação das epistemologias indígenas, que devem ser entendidas como cosmovisões. A multiartista indígena, doutora em Direitos Humanos, traz o conceito de cosmopotências¹, então penso que podemos chamar a ação racista anti-indígena de matar cosmovisões de cosmovicídios. O tratamento dado a elas como folclore e distopia, esta no sentido de matar as cosmovisões dando o sentido apenas de histórias fictícias ou imaginações irracionais de povos primitivos, apresentando acontecimentos opressivos com seres horrendos das matas que maltratam o “ser humano” (ideia universal que ser humano é o ser branco). Onde os que se aproximarem dessas matas opressoras, precisem estar prevenidos desses seres invisíveis e dos canibais. Mas há as histórias do índio romantizado pela literatura indianista também, desumanizando-o e criando estereótipos. Racializando-o em o “outro”, em subespécie do humano. Ou seja, essa ação racista não pode ser chamada apenas de epistemicídio, mas também de cosmovicídio, nem de “caricatura”, ou índio de alma infantil, irracional por natureza primitiva, isso é confiná-lo em cercadinhos espaciais: o norte do Brasil onde está a floresta amazônica. E é confiná-lo a cercadinhos sociais e econômicos: não podem ter objetos da cultura ocidental, nem podem frequentar espaços de produção de conhecimentos ocidentais. São ações racistas genocidas de silenciamento e apagamento.

O pensamento hegemônico da matriz colonial ocidental no Brasil racializa quem não pertença a sua branquitude ocidental. Sua dominação tem na instituição escola os processos de fixação de epistemologia e cosmovisão cristã-capitalista de criação de mundo estruturado nos binômios principais: colonizador-colonizado, dominador-escravizado, patrão-empregado, os que narram e os que são narrados. SAID (1990) chamou de *geografia imaginativa* a criação narrativa dos povos colonizados pelos colonizadores, antes mesmo de dominá-los. Assim o imperialismo não precisaria se explicar, pois a literatura ensinava quem é o civilizado e quem é o selvagem. Uma subversão a isto o autor chamou de leitura *contrapontista*: ler e ouvir a voz onde o texto silencia. Dito isto, gostaria de remeter-nos a uma época da colonização que

¹ “Uma cosmovisão em exercício é uma cosmopotência. Por que eu estou falando em cosmopotência, e não em cosmovisão? Porque com nossas ações e pensamentos, a gente cria o universo. Então, coloco a potencialidade em entender o universo dentro de uma outra lógica, que não é a lógica unicamente do dinheiro, da destruição, da tristeza, do consumismo, que não é unicamente essa lógica que faz com que a única coisa globalizada no mundo de fato seja o lixo. Existem outras lógicas de mundo. Existem pelo menos 5 mil lógicas”. Ver mais em [NaPontaLapis40_EscrevendoFuturo_Cenpec.pdf - Google Drive](#) acessado em 02/01/2026.

dominou pela catequização, escravizou indígenas desde o litoral até os povos do interior, e se justificavam pela filosofia que cindiu o material e o imaterial. O corpo versus a alma, a morte versus a vida, a imanência e a transcendência, saúde versus doença são cosmovisões do ocidente branco que desmembra também a natureza do humano.

Espero que minha escrita consiga traduzir a gravidade dessas ideias iluministas que chegaram em Pindorama no século XVIII, que tomaram as ciências como único meio de validar existências. Época da expulsão dos jesuítas, pois tinham práticas diferentes das políticas pombalinas para o processo de colonização, mas divergiam principalmente em nome de quem eram as terras invadidas: da igreja ou da coroa. Os jesuítas tinham um “exército” de mão de obra de índios e seus descendentes, frutos de violências contra mulheres nativas. Lideraram a educação católica que condicionava a ciência ao Deus que resolvia quem tinha alma pela catequese e transformava os índios em propriedade de Deus, ou seja, eles mesmos, portanto lideraram o comércio dessa mão de obra escrava e com isso o comércio local. Considerados um entrave político que Marquês de Pombal, primeiro-ministro da coroa no século XVIII, tinha que resolver separando estado e igreja para tomar territórios. Com a expulsão dos jesuítas, criaram o Diretório dos índios. Pombal tomou a política centralizadora do estado trazendo a capital de Salvador para o Rio de Janeiro, próximo aos caminhos do ouro.

As influências das ideias iluministas abordaram um novo paradigma de educação, onde a ciência é quem conceitua quais seres tem ou não alma. Os índios passaram por momentos distintos de categorização: primeiro sem alma, até que em 1537² passam a ter alma pela catequese, apesar de na prática continuarem sendo os selvagens desalmados e, finalmente, no governo de Pombal, são uma espécie de raça inferior, que precisa ser integrada, assimilada pelo branco. Forçados a aprender os valores europeus e sua categoria como carga ou de força de trabalho no sistema colonial. Essa política assimilacionista instituiu a lei dos casamentos com nativas para constituir família e território sob domínio português, uma lei que promoveu a cultura do estupro. Até hoje muitos narram histórias de suas ancestrais “pega no laço”, ou “a dente de cachorro”, uma violência romanceada pelo patriarcado. E as escolas foram os lugares de instituir essa ideologia, em disputa, claro, mas sob muita violência. Para as políticas para índios serem abordados nas especificidades do racismo anti-indígena em períodos, destaco alguns períodos importantes:

1º de abril de 1680: dia da abolição da escravatura indígena pelo rei de Portugal Dom Afonso

² Munduruku (2017:78) cita na íntegra a Carta de Paulo III sobre o índio ter alma.

VI. Será? Na verdade era uma proibição para que não fossem escravizados “novos índios”, em maioria nascidos em missões jesuítas, portanto seus donos. Essa lei foi feita para atender a uma disputa dos colonos com os jesuítas por território e mão de obra, que na prática acirrou a escravização dos povos originários, mas também promoveu o tráfico negreiro para atender os colonos.

4 de abril de 1755: Marquês de Pombal cria o decreto de “abolição” da escravidão indígena para o Grão-Pará e Maranhão, assinado por D.José, com leis de integração desde os casamentos forçados, decretos pelo presidentes dessas regiões e de regiões vizinhas de que não havia mais “índios”, acirrando o genocídio de pessoas que ainda praticassem suas culturas e que falassem suas línguas nativas, inclusive houve essa instituição do português como única língua da colônia..

Decretos de 1757 e 1758: A lei dos casamentos com nativas: intensifica-se a desterritorialização de povos indígenas, de forma institucionalizada, e casamentos forçados com mulheres nativas por uma política de miscigenação, chamada de “comunicação com os índios” em troca de privilégios, as terras e os cargos. Os índios catequizados, os “pardos”, tem obrigação do trabalho agrícola e pagamento do dízimo, incorporação ao modelo de “civilização europeu”. Em 1758 é estendido a todo território do Estado do Brasil a lei que Institui o Diretório dos Índios após a expulsão dos Jesuítas, que coordena as condições dos índios (dos gentios, dos pardos) e das missões que passam a ter administração de leigos, o diretório é extinto por D.Maria I em 1798, após denúncias de corrupção pelos dirigentes da política de Pombal. (COELHO, 2007).

Virada do século XIX e XX: decreto dos aldeamentos, Lei de terras, SPI, FUNAI e lei 6001/1973 “Estatuto do índio”: D.Pedro II institui o decreto de 1845 de aldeamentos, trazendo os frades da ordem dos capuchinhos como funcionários do império para liderar um programa de apagamento da identidade indígena pela evangelização e práticas baseadas em um “programa de catequese e civilização dos índios”. Este programa “inspirou-se em uma ideia de tutela das populações indígenas que remontava aos “apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil” produzido em 1823 por José Bonifácio de Andrada e Silva. E, antes dele, às diretrizes definidas por Marques de Pombal”³. Em 1850 a lei de terras institui que todas as terras são propriedade da coroa, os índios ficam sob a condição de ‘assentados’, com a categoria de “trabalhadores rurais”, podemos também dizer dos

³ jornal da USP: <https://share.google/CziTxTey9Ge4sGskw>

sertanejos. Após a república, em 1910 é criado o Serviço de proteção ao Índio (SPI) que institui os “Postos indígenas”, onde estas pessoas eram tuteladas por serviços de assistência e proteção, os locais tinham esses serviços como um modelo de integração e tutela, sedentarizou famílias em seu entorno, desestruturou aldeias pela invasões que aí se sucederam por não indígenas com extrema violência. Em 1967 foi extinto depois de denúncias internacionais de violências contra índios, e trocado pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio, hoje dos Povos Indígenas) em plena ditadura militar, que é responsável por coordenar, formular e executar a política indigenista, desde 1988 atua incluindo a demarcação de terras, proteção de povos isolados e promoção do desenvolvimento sustentável e etnocultural. A lei do Estatuto do Índio de 1973, apesar das mudanças constitucionais e democráticas ainda está em vigor até hoje, traz a continuação das políticas da época da coroa e império que podemos ver desde os princípios e definições em “art.1º Esta lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, como o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.”

Na Constituição de 1988 há uma mudança nas relações políticas quanto ao protagonismo dos povos originários. Há uma movimentação de grupos de intelectuais indígenas que se unem contra a política assimilacionista e que forma uma campanha de presença dos povos indígenas na constituinte, trazendo indígenas de todo o Brasil a acamparem em Brasília. Foi emblemático o discurso de Ailton Krenak enquanto se pintava de jenipapo o seu rosto e essa mobilização garantiu direitos como: a autodeterminação dos povos no art.4º inciso III, a educação diferenciada no art. 205 e o ensino na língua originária no art.210, parágrafo 2º ; e no capítulo “VIII - Dos Índios” da carta constitucional, os artigos 231 e 232 reconhecem os direitos originários sobre as terras ocupadas tradicionalmente e os “índios” como sujeitos de direito que podem ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses.

Quanto aos processos de racismo anti-indígena e as políticas de acesso a espaços na já estabelecida sociedade hegemônica branca ocidental desses períodos, podemos dizer que houve algumas mudanças através do protagonismo das lutas dos povos locais, portanto políticas públicas locais. Depois as políticas nacionais indigenistas foram promovidas com o protagonismo do movimento União Nacional dos povos indígenas (UNI), como vimos acima, que contribuiu para termos redigidas na constituição de 1988 as leis de demarcação e de educação. Podemos distinguir alguns momentos pré-constituinte que foram importantes para

compreendemos a política nacional para índios e o movimento indígena. Isso não significa que as políticas não seja um lugar de disputas e que as leis estejam com práticas garantidas. O sistema desenvolvimentista que vivemos incentiva o agronegócio, que tem reconstituído processos da época da colonização e instituído uma guerra contra os povos originários invadindo suas terras e tomando cadeiras no congresso para instituir leis que retiram direitos às demarcações já realizadas, como o Marco Temporal.

Portanto, o racismo anti-indígena vem com todo esse peso de disputa de modos de produção capitalista, com o nome de desenvolvimento e empreendedorismo, para designar os índios atrasados, primitivos, categorizados racialmente para a produção de uma não-existência propícia a fazerem quizerem com esses corpos inexistentes. Os territórios indígenas, portanto, vivem conflitos constantes e violências, sustentadas em afirmações racistas que são fixadas nas escolas pela educação que ainda insere o “índio” no passado e os seus descendentes como integrados, então pardos ou brancos. Trago o peso das palavras como a realidade se impõe nos corpos indígenas, pois temos notícias constantes de violências dignas da época da colonização que desalmava esses corpos, dava características racistas comparando-os a animais, canibais, enfim, concebia políticas de morte, perseguição, para invadir seus territórios, apagar suas culturas e línguas, ações de etnocídio, epistemicídio e genocídio que ainda temos que combater em pleno século XXI.

2 - Ainda estamos aqui: “O que fazer com o que fizeram de mim?”⁴

Como diria Viveiros de Castro: no Brasil só não é índio quem não é. Tomar essa consciência é fundamental para ter nossa identidade nacional. Infelizmente, nós, como um todo, fomos educados a pensar como os colonizadores pensam e isso acabou empobrecendo nossa experiência de ser brasileiro. A gente acaba negando nossas histórias, nossas origens, nosso pertencimentos, mesmo os povos africanos trazidos à força (...) dentro de nós foi construído um outro ser, que foi negando a nossa própria especificidade (...) é preciso que o Brasil volte a olhar para si mesmo, volte a olhar para seu passado e a se reconstruir a partir do passado vivido que não se pode negar, o passado não se pode negar, ele é o que ele é, ou ele é o que ele foi, agora o que a gente faz com isso? Ou o que fazer com o que fizeram de mim? Precisamos mergulhar nisso, até nas nossas sombras, para fazer nascer o novo. (MUNDURUKU, 2021: canal Daniel Munduruku “A pedagogia do parente”)

Em contrapartida às políticas de identidade única, de centralização de poder, de desterritorialização dos povos originários, temos no Brasil pelo censo 2022 em torno de 395

⁴ Comentário de Daniel MUNDURUKU em uma live sobre “Pedagogia do parente” de 2021, ver em <https://www.youtube.com/live/ZfIWmvfuRKO?si=Pi9sG4jJ6NEWcWAH>

povos indígenas (na época da colonização eram em torno de 1300 povos), que estão resistindo há 525 anos em suas cosmovisões e tempos circulares. Por isso, o debate sobre quem são os sujeitos indígenas vem pela constatação de que não vão ser assimilados, a presença pelo protagonismo em todas as áreas do conhecimento é uma realidade. Krenak na abertura do seminário “Não sou pardo, sou indígena” de 2021 apresenta essa “segunda descoberta” dos brancos, a primeira era quando quiseram manipular a história da colonização dizendo que o Brasil foi descoberto:

Os direitos dos índios na constituição conquistado pela presença dos índios fez isso. Passamos a ser percebidos como uma presença que não estava mais temporariamente (...) o projeto colonial primeiro supõe que vai aniquilar os povos originários, se não conseguir todos, esses sobreviventes vai domesticar, vai colonizar, vai botar sua cultura, vai fazer aquilo que ficou configurado no século XX (e XXI) como etnocídio. O etnocídio pode deixar todos nós vivos, impedidos de serem quem são, com vários apelidos. O genocídio mata o corpo, o espírito e o ser. (...) o artigo 169 da convenção de Genebra, ratificado no Brasil (em 2003 e 2004) dá a possibilidade de ser quem quiser ser.⁵

“Ainda estamos aqui” é um convite, como o próprio letramento de reexistência na nossa provocação, a sairmos de uma Matrix, aqui lembrando esse filme incrível que nos problematiza a essa mesma questão de Daniel Munduruku na epígrafe deste capítulo: quando descobrimos que somos o que fizemos acreditarmos que somos: e agora, o que fazemos com isso? Mas antes de pensar em o que fazemos, primeiro precisamos pensar em como chegar nos “outros” para se “ajuntarem” em confluência, trazendo a contribuição de Nego Bispo⁶, em um movimento contracolonial, conceito do mesmo autor quilombola sobre modo de vida em ação de resistência. Portanto um movimento anticolonial, conceito que a autora guarani NUNEZ (2021) aborda como método de questionarmos as heranças da colonização e do capitalismo enraizadas nas estruturas da sociedade e que faz a “monocultura das relações” e do pensamento. A autora nos apresenta o quanto essa forma de pensamento, essa política, desvaloriza a pluridiversidade, as multiplicidades de existências e saberes.

O Censo de 2022 revela a população indígena que foi silenciada e que passa a se autodeclarar, como disse Krenak acima, são as retomadas, ou seja, voltar a tomar sua identidade e seus territórios culturais, espirituais. As retomadas se ampliam pelas políticas: quando é ratificado no Brasil o artigo 169 da OIT em 2004, quando as políticas afirmativas são incentivadas pela lei 11.645/2008 que obriga os currículos escolares a abordagem de

⁵ Ver em abertura do seminário: <https://www.youtube.com/live/dvjiNR9Nbgo?si=Ac9TYNboesBjjO4Z>

⁶ SANTOS, Antônio Bispo. Colonização, Quilombos: Modos e Significações. Brasília, Ed.AYÔ, 2019.

valorização da história e cultura de matriz indígena, as cotas em 2012, atualmente o ministério dos povos indígenas. O censo de 2022 apresenta um aumento em 88% em autodeclarações, significa um processo de etnogênese, ou seja, de reexistência de etnias ditas extintas.

Além disso, a Censo 2022 quebra o estereótipo do “índio” do mato, pelado, quando traz a estatística de 53, 97% da população indígena que vive em área urbana. São 373 povos fora das terras indígenas, aliás dizemos povos, não tribos. Dia dos povos indígenas, não dia do índio, inclusive esta mudança foi feita através de lei. Como que ainda há a idealização de um fenótipo único? Como que ainda se caracteriza tantos povos como se fosse só um, como uma cultura única e seus modos de criação e hábitos de vida, ainda declarados folclore, lendas?

3 - Letramento de reexistências: possibilidades pela literatura indígena

O conceito desta abordagem de Letramento é o elaborado pela autora linguista Magda Soares (1998) no livro “Letramento: um tema em três gêneros”, que foi ressignificado por pesquisadores do movimento negro para tratar o efeito da linguagem racista nas práticas cotidianas. A autora atribui à alfabetização a prática dos usos sociais da leitura e escrita, pois só assim há transformação cognitiva e política pública de alfabetização. Nesse sentido, é quando o indivíduo se apropria dessas práticas de usar a língua em diversas situações da vida social e econômica que passa a ser letrado. O letramento étnico-racial tem como propósito educar para a prática antirracista, mas também para identificar o racismo e o racista. A diferenciação no letramento para práticas antirracistas para indígenas está nessa terminologia: reexistência. O maior peso do racismo contra os povos originários, contra a pessoa indígena, é o peso da inexistência, caracterizada pelo que temos que já apresentamos: etnocídio, silenciamento, apagamento, genocídio. E epistemicídio, ou cosmivicídio, é a morte dos saberes pela totalidade do pensamento homogeneizador da racionalidade científica que valida o que tem inteligibilidade e produz o sentido de ignorância, tem como sustentação o pensamento dicotômico. Como diz Mello (2008)

Não bastou criar-se uma forma médica para pensar a saúde, precisou-se nomear curandeiros e bruxaria as formas outras de relação com a saúde. Não bastou construir uma sociedade letrada, precisaram-se tomar como “doença social” e como primitivismo as culturas orais, ou seja produzir um sentido de ignorância a ser temido e combatido pelas luzes da razão científica.

Estamos vivendo o regime do capitalismo cultural que quer capturar tudo que é resistência e seu protagonismo, antes marginalizada, e se apropriar para matar sua força e

intensidade de criar mundos sensíveis. As cosmovisões dos povos originários serem transformadas em produtos para consumo. Pretendemos nos contrapor pelo engajamento do letramento de reexistências. A literatura indígena é o contraponto a essa captura que podemos classificar assim a partir do seu processo de autodeclaração como literatura diferenciada, sem se deixar capturar pela literatura brasileira, nem pela armadilha da elegância da contemporaneidade e do pós-colonialismo. Ao contrário, temos uma literatura que se autodetermina, tem sua história defendida teoricamente com protagonismo de pesquisadoras indígenas, como veremos adiante.

Daniel Munduruku (2009) sobre sua apresentação da educação indígena no seu texto “Educação indígena: do corpo, da mente e do espírito”, a tradição da oralidade é a transmissão do sentido do mundo.

A criança vai, aos poucos, entendendo que no seu corpo o Sentido ganha vida. Suas ações são norteadas pela ausência que mora em seu corpo e que precisam ser preenchida por aquilo que dá razão à sua existência. (...) Para o indígena, no entanto, o tempo é circular, holístico, de modo que vez ou outra os acontecimentos se encontram sem, no entanto, se chocarem. O passado e o presente ganham dimensões semelhantes e se auto reforçam mutuamente (...) É a lógica da ressignificação dos símbolos que permite às gentes indígenas passear pelo passado utilizando instrumentos do presente e vice-versa também (...) os contadores de histórias, quem são eles? São os que trazem para o presente o passado memorial. São aquelas pessoas (...) que assumiram o papel relevante de “manter o céu suspenso”(…) Para muitos dos povos originários, estes velhos são as “bibliotecas” onde está guardada a memória ancestral. Daí sua importância para a manutenção da vida e do Sentido (p.26-27)

A escrita em perspectiva indígena não é só pela sobrevivência, é pela sobre vida, mesmo na opacidade do exótico. Um perspectivismo indígena, segundo Viveiros de Castro (ano), é contrapor à perspectiva branca a narrativa que foi criada sobre si em binômio colonizador-colonizado pela literatura brasileira. Tal situação vemos nas produções literárias brasileiras que em épocas diferentes tem no seu bojo os conceitos do darwinismo social, da assimilação e integração, da tutela. São as teóricas indígenas da literatura indígena Graça Graúna (2013) e Trudruá Dorrico (2018) que defendem, nesse contexto, uma categoria diferenciada fora da literatura brasileira, portanto, uma literatura indígena.

Gerando a sua própria teoria, a literatura escrita dos povos indígenas no Brasil pede que se leiam as várias faces de sua transversalidade,(...) Como distinguir as especificidades da literatura indígena em meio ao processo da transculturação? Esse convite deve estender-se também à teoria da literatura, levando em conta que a literatura indígena ainda é pouco estudada em seu aspecto contemporâneo e, particularmente, em seus aspectos fronteiriços. Pensemos, então, a escassez, de estudos em torno do assunto como decorrência de preconceito. Daí a falta de reconhecimento dessa literatura (seja ela contemporânea ou não). (...) Século XXI: a literatura indígena no Brasil continua sendo negada, da mesma forma como a situação dos seus escritores e escritoras continua sendo desrespeitada.

Gostaria de destacar três aspectos de importância engajada que inserem o contrapontismo da literatura indígena:

Epistêmica ou cosmopotência - pela valorização das narrativas indígenas transmitidas pela oralidade dos mais velhos e as mais velhas e a potência de criação de mundos. E o reconhecimento acadêmico.

Política - de proposta anticolonial e contracolonial e de tempo circular.

Letramento de reexistência indígena - combate o silenciamento e a invisibilização da história e cultura dos povos, promove a pluridiversidade linguística, de cosmovisões, de produção de vida.

Considerações Finais:

A escrita da oralidade indígena usa a língua hegemônica e subverte-a, muitas das vezes, com a língua originária que carrega consigo suas cosmovisões e cosmopotências. Nesse sentido, como diz Viveiros de Castro (2024), não há uma tradução possível, mas sim equivocação, um entendimento de que jamais será possível alcançar o real significado. Essa escrita não é uma forma de buscar reconhecimento, mas, segundo Eliane Potiguara (2019), é antes uma política de existência contra o racismo literário, ou epistemicídio literário se considerarmos a narrativa hegemônica e contra-hegemônica. Do contrário, é inserido no lugar do exótico permanente na literatura brasileira, invisibilizado e sem protagonismo. Como não deixamos de sermos assim tratados, mesmo autointitulando-se independente da literatura brasileira, a literatura indígena se apresenta em combate, sem se sujeitar. Além disso, as memórias ancestrais necessitam-se que sejam transmitidas com alteridade. A oralidade escrita como literatura indígena não compactua com a campanha da empatia narcísica, não há qualquer tentativa de que se coloquem no lugar de quem se fala. É cada um no seu lugar de protagonismo. Não temos a pretensão de promover leitores a “voyer”, em empatia narcísica, que seria compactuar com a morte das memórias. Por séculos somos colonizados como corpo-território, até os dias atuais, e entende-se que descolonizar narrativas é percebê-las como corpos (BENITES, 2023) que a cultura ocidental separa em binômio para racializá-los e dominá-los.

Referencial teórico:

Links:

Estatuto do Índio | LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973 | Jusbrasil

<https://share.google/Xl1jSo11OLPGn81sc>

Lei 11645/2008: [L11645](#)

Censo 2022 [Censo 2022: mais da metade da população indígena vive nas cidades | Agência de Notícias](#)

[IBGE | Biblioteca](#)

AMOROSO, Marta. Entrevista em jornal digital “Livro expõe política indigenista e o malogrado projeto de aldeamento do século 19 - Jornal da USP, 2016. Ver em:

[Livro expõe política indigenista e o malogrado projeto de aldeamento do século 19 – Jornal da USP](#)

BENITES, Sandra. A memória demarca o nosso corpo, volume corpo-território 3 in Cadernos Selvagens. Dantes editora Biosfera, 2023.

DORRICO, Julie. “Novos ensaios sobre a literatura indígena: Vozes da literatura indígena brasileira contemporânea: do registro etnográfico à criação literária” in “literatura indígena brasileira contemporânea: criação, crítica, recepção”. Julie Dorrico, Lena Francisco Danner, Heloisa Helena Siqueira Correia, Fernando Danner (Orgs). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2018.

GRAUNA, Graça. Contrapontos da literatura indígena contemporânea no Brasil. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2013

Ibidem. Educação, Literatura e direitos humanos: visões indígenas da lei 11644/08 in Revista Educação & Linguagem, v 14 n.23/24 p.231-260, Jan.-dez 2011, Universidade Metodista de São Paulo.

KRENAK, Ailton. Uma outra ideia sobre a natureza”. Palestra em ABL, 01/09/2024.

Ver em <https://youtu.be/QDavWPXoDqg?si=UDijnUZKs9ebllWb>

ibidem. canal TV Tamuya, Ver em abertura “O truque colonial que produz o pardo, o mestiço e outras categorias de pobreza”, do seminário “Não sou pardo, sou indígena”: <https://www.youtube.com/live/dvjjNR9Nbgo?si=Ac9TYNboesBjjO4Z>

MELLO, M B C. Diferentes lógicas no ensinar e no aprender: por uma pedagogia das ausências, In: Alfabetização: reflexão sobre saberes docentes saberes discentes, São Paulo: Cortez Editora , 34-54, 2008.

MUNDURUKU, Daniel. Educação indígena: do corpo, da mente e do espírito in: Revista Múltiplas Leituras, v.2, n. 1, p. 21-29, jan. / jun. 2009.

Ibidem. Mundurukando 2: roda de conversa com educadores: sobre vivências, piolhos e afetos. 1[ed. lorena, SP; Uk’a Editorial, 2017.

ibidem. Canal Daniel Munduruku, episódio Pedagogia do Parente, 2021. Ver em: <https://www.youtube.com/live/ZfIWmvfuRKQ?si=Pi9sG4jJ6NEWcWAH>

NUNEZ, Geni; Oliveira, João Manuel de; LAGO, Mara Coelho de Souza. Monogamia e (anti)colonialidades: uma artesanaria narrativa indígena. In Revista Teoria e Cultura, da Pós-graduação em Ciências Sociais da UFJF. v. 16 n. 3 (2021): Dossiê Afetos, políticas e sexualidades não-monogâmicas. Ver em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/34439>

POTIGUARA, Eliane. Metade Cara, metade máscara. Rio de Janeiro/RJ - 3ª edição revisada - Grumin, 2019.

SAID, Edward. Orientalismo: o oriente como invenção do ocidente. tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo; Companhia das Letras, 1990.

SANTOS, Antônio Bispo. Colonização, Qiolombos: Modos e Significações. Brasília, Ed.

AYÔ, 2019.

SOARES, Magda. *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 1998.

TUKANO, Daiara. Ideias para reflorestar. In: Revista na Ponta do Lápis/Cenpec – Ano 19, n. 40 – São Paulo: Cenpec, 2023. Ver mais em NaPontaLapis40_EscrevendoFuturo_Cenpec.pdf - GoogleDrive acessado em 02/01/2026.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. A floresta de cristal: ensaios de antropologia. n-1edições, 2024.